PORTARIA NORMATIVA Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e dias sem expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no ano de 2017, para os empregados do CAU/SC.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 22, alínea "b" e "d" do Regimento Interno Provisório do CAU/SC e,

CONSIDERANDO o art. 5º da Deliberação Plenária nº113/2016;

CONSIDERANDO o item 02 da Deliberação nº 01/2017 do Conselho Diretor do CAU/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, nos termos do calendário 2017 do CAU/SC, aprovado pela Deliberação Plenária nº 113/2016, conforme publicado no site do CAU/SC.

Parágrafo Único: Os pontos facultativos serão considerados da seguinte forma:

I – 27 de fevereiro, Carnaval (Não haverá expediente);

II - 28 de fevereiro, Carnaval (Não haverá expediente);

III - 01 de março, Quarta-Feira de Cinzas (Expediente reduzido, contínuo, das 11h às 17h, com intervalo obrigatório e registrado de 15 minutos);

IV – 15 de junho, Corpus Christi (Não haverá expediente);

Art. 2º Para os empregados lotados nas regionais do CAU/SC a observância dos feriados municipais será a da localidade;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2017;

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

_____

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/02/2017